

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 025/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220167**

Aos onze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o Município de AVEIRO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 025/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.**

Empresa: G.DA SILVA LIMA EIRELI; C.N.P.J. nº 63.853.725/0001-42, estabelecida à Av. São Jose, 43, Bela Vista, Itaituba PA, (093) 93518-5449, representada neste ato pelo Sr(a). GILDASIA DA SILVA LIMA, C.P.F. nº 338.811.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: jau Feijão carioca, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de lkg	QUILO	2,600.00	8,500	22.100,00
00004	MACARRÃO PCT DE 500G - Marca.: safra	PACOTE	4,400.00	3,990	17.556,00
00005	BISCOITO AGUA E SAL - PCT C/400 G - Marca.: leal	PACOTE	1,150.00	4,990	5.738,50
00006	OLEO DE SOJA GARRAFA 900 ML - Marca.: concordia	GARRAFA	3,740.00	11,200	41.888,00
00007	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL - KG - Marca.: region al	QUILO	2,080.00	7,980	16.598,40
00008	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200G - Marca.: italac	UNIDADE	5,100.00	6,990	35.649,00
00011	FEIJAO PRETO, PCT DE 1 KG - Marca.: jau	QUILO	1,250.00	9,500	11.875,00
00013	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: mariza MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO-SE ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSAS EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PCT C/ 300G	PACOTE	290.00	6,990	2.027,10
00016	AGUA MINERAL 500ML. - Marca.: belagua	UNIDADE	1,720.00	1,590	2.734,80
00017	BISCOITO DE MAISENA PACOTE DE 400G - Marca.: trigo lino	UNIDADE	1,350.00	5,270	7.114,50
00018	SUCO EM GARRAFA NATURAL, SABORES DIVERSOS 500ML FR ASCO - Marca.: marata	UNIDADE	550.00	3,480	1.914,00
00019	SUCO EM PÓ, CX C/ 15 UND DE 20G SABORES DIVERSOS - Marca.: frischo	CAIXA	295.00	9,990	2.947,05
00023	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - Marca.: rosa branca	QUILO	1,510.00	4,350	6.568,50
00029	GOIABADA 600G - Marca.: ole	UNIDADE	440.00	7,340	3.229,60
00030	ERVILHA LATA C/280G - Marca.: pramesa	UNIDADE	300.00	2,430	729,00
00033	MILHO P/PIPOCA, PCT C/500 G - Marca.: sinha	PACOTE	535.00	3,210	1.717,35
00035	REFRIGERANTE ARTIFICIAL A BASE DE LARANJA, UVA, GUARANA E COCA; - Marca.: schin	FARDO	194.00	43,750	8.487,50

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



00036	FARDO COM 06 GARRAFAS DE 02 L AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS, SEM ADITIVOS OU CONS ERVANTES, LATA C/500G - Marca.: nutry	UNIDADE	885.00	8,230	7.283,55
00037	MASSA DE SOPA 500G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, C/ OVOS, PCT C/ 200G - Marca.: safra	PACOTE	950.00	5,150	4.892,50
00039	FLOCÃO DE ARROZ 500G - Marca.: nutrivita	PACOTE	830.00	3,250	2.697,50
00055	CEREAL INFANTIL PACOTE C/ 40G, COMPLEMENTO ALIMENT AR P/ CRIANÇAS A PARTIR DO 6ºM - Marca.: nutrilon	PACOTE	100.00	7,990	799,00
VALOR TOTAL R\$					204.546,85

Empresa: O.DE.L GOMES JUNIOR ME; C.N.P.J. nº 20.049.683/0001-89 representada neste ato pelo Sr(a). ORLANDO DE LIMA GOMES JÚNIOR, C.P.F. nº 908.511.612-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA, FARDO C/PCT DE 1KG - Marca.: itamarati	QUILO	6,100.00	4,800	29.280,00
00009	MANTEIGA POTE DE 500G - Marca.: cabeça de touro	UNIDADE	1,340.00	23,800	31.892,00
00020	MARGARINA POTE DE C/500GR - Marca.: deline	POTE	1,505.00	5,800	8.729,00
00022	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 1 K G - Marca.: rosa branca	QUILO	1,520.00	5,000	7.600,00
00025	CREME DE LEITE 200G - Marca.: nestle	UNIDADE	1,610.00	3,800	6.118,00
00038	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA DE POLPA DE FRUTA, INTEGR AL C/ IOGURTE E POLPA DE FRUTA - Marca.: nestle RESFRIADA, CARTELA COM 6/UND 540G A BANDEJA	UNIDADE	1,140.00	6,000	6.840,00
00040	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM C/200 ML EM CAIXINHA PCT C/3 UND. - Marca.: pira kids	UNIDADE	3,010.00	1,400	4.214,00
00042	POLPA DE FRUTAS VARIADAS SABOR(MARACUJA, ACEROLA, ABACAXI) 1KG - Marca.: regional	UNIDADE	2,210.00	10,500	23.205,00
00043	Azeite de oliva - Garrafa com 500 ml - Marca.: gal o	UNIDADE	105.00	28,500	2.992,50
00044	FRANGO INTEIRO DE 1º QUALIDADE CONGELADO - Marca.: aves para Frango inteiro de 1ª qualidade congelado c/ adição de água de no máximo de 6% de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, c/ ausência de sujeiras, parasitas e larvas, pacote c/ cap. De até 4 kg, c/ muidos embalados separadamente no interior. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado.	QUILO	5,200.00	9,000	46.800,00
00045	CHARQUE PCT C/500G - Marca.: paineira	UNIDADE	1,830.00	18,000	32.940,00
00046	OVO VERMELHO, TIPO EXTRA, CLASSE A, COM 12 BANDEJA C/30 UNID - Marca.: primavera	CAIXA	165.00	180,000	29.700,00
00047	PÃES FRANCÊS - 50G A UND - Marca.: regional	UNIDADE	13,400.00	0,580	7.772,00
00050	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 1ºQUALIDADE CONGELAD O - Marca.: aves para C/ ADIÇÃO DE NO MÁXIMO DE 6% DE ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, C/ AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO C/ CAP. P/ ATÉ 3KG	QUILO	610.00	10,500	6.405,00
00054	GELATINA SABORES VARIADOS - Marca.: dr oetker Gelatina varios sabores.	UNIDADE	525.00	2,300	1.207,50
VALOR TOTAL R\$					245.695,00

Empresa: V R DE MATOS COMERCIO ME; C.N.P.J. nº 14.817.058/0001-37, estabelecida à AV ISABEL MEDEROS, CENTRO, Rurópolis PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDINEI RIBEIRO DE MATOS, C.P.F. nº 808.396.902-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAFE TORRADO E MOIDO, Prensado e VACUO- PCT 250G, C/SELO DA ABIC - Marca.: marata	PACOTE	8,510.00	8,070	68.675,70
00010	Arroz agulha, tipo 1 - Marca.: sabia isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas,	QUILO	9,250.00	4,980	46.065,00

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**

	livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg Arroz				
	agulha, tipo 1				
00012	SAL REFINADO, IODADO P/CONSUMO DOMESTICO, PCT DE 1 KG - Marca.: nota10	QUILO	620.00	2,130	1.320,60
00014	VINAGRE- FRASCO DE 750 ML - Marca.: virrosas	GARRAFA	630.00	2,500	1.575,00
00015	ACHOCOLADO DE 400G, INSTANTÂNEO A BASE DE AÇÚCAR, C ACAU. - Marca.: docura	UNIDADE	1,070.00	6,190	6.623,30
00021	EXTRATO DE TOMATE CAIXA 350G C/24 UND - Marca.: quero	CAIXA	112.00	61,680	6.908,16
00024	FARINHA DE MILHO 500G - Marca.: nutrivita	UNIDADE	530.00	3,980	2.109,40
00026	MILHO DE MINGUZA, PCT C/500 G - Marca.: sinha	PACOTE	550.00	5,850	3.217,50
00027	LEITE CONDESADO C/27 UNIDADE 395G - Marca.: italac	CAIXA	255.00	119,800	30.549,00
00028	SARDINHA EM LATAC/ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL, LATA C/ 125G - Marca.: palmeira	UNIDADE	475.00	4,800	2.280,00
00031	Coco ralado , sem açúcar, pct c/ 100g - Marca.: imperial	PACOTE	610.00	4,230	2.580,30
00032	COLORAU EM PÓ, CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA - Marca.: marata	PACOTE	800.00	6,080	4.864,00
	DE BASE DE UM OU MAIS ESPÉCIES DE VEGETAIS, SENDO UMA DELAS URUCUM, PÓ FINO, PCT COM 500G				
00034	MILHO VERDE - 280G - Marca.: quero	UNIDADE	490.00	3,050	1.494,50
00041	LEITE DE COCO TRADICIONAL GARRAFA - Marca.: sabor do para	UNIDADE	780.00	3,000	2.340,00
00048	CARNE BOVINA COM OSSO 1 KG - Marca.: beef163	QUILO	2,100.00	26,900	56.490,00
00049	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: beef163	QUILO	1,600.00	34,000	54.400,00
00051	FERMENTO EM PO INSTANT 500 G - Marca.: saff	UNIDADE	90.00	22,800	2.052,00
00052	CARNE BOVINA DO TIPO - PÁ AGULHA, MUSCULO - KG - Marca.: beef163	QUILO	2,200.00	29,000	63.800,00
00053	CARNE BOVINA DO TIPO - PAULISTA, ALCATRA, MAMINHA - KG - Marca.: beef163	QUILO	1,710.00	35,000	59.850,00
				VALOR TOTAL R\$	417.194,46

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente

comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 025/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado

dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 025/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AVEIRO-PA, 18 de Julho de 2022

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24  
CONTRATANTE

G.DA SILVA LIMA EIRELI  
C.N.P.J. nº 63.853.725/0001-42  
CONTRATADO

O.DE.L GOMES JUNIOR ME  
C.N.P.J. nº 20.049.683/0001-89  
CONTRATADO

V R DE MATOS COMERCIO ME  
C.N.P.J. nº 14.817.058/0001-37  
CONTRATADO

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**